



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 047

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.443, de 06 de setembro de 1.984.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Aquisição e instalação de luminárias;
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de: 07.02 , 4.1.1.0, 10.60.327.1.009.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de setembro de 1.984.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 048

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

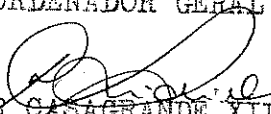
LEI Nº 1.443/84


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CABTANO

COORDENADOR GERAL


LEONIDIA CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DEPTº CONT. ORÇAMENTO


ANGELA MARIA MACEDO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO